



AVISO DE CONTRATA O DIRETA

**DISPENSA DE LICITA O N  2025.02.05.01-CD
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  2025.02.03.01/CD**

PRE MBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, inscrita no CNPJ N  07.655.269/0001-55, com sede   Av. Senhor Martins, s/n , Bela Vista, Mauriti/CE, por interm dio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVI OS P BLICOS**, unidade administrativa demandante do presente processo, ao qual ser  conduzido pela Agente de Contrata o, Sra. Iarinda Franca de Almeida, torna p blico que realizar  Contrata o Direta por Dispensa de Licita o, com crit rio de julgamento **MENOR PRE O GLOBAL**, nos termos **artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021**, no Decreto Municipal n  80/2023 e as exig ncias estabelecidas neste Aviso, Termo de Refer ncia e seus anexos, conforme os crit rios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifesta o de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administra o obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e hor rios discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	05/02/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTA�O DE PROPOSTAS:	10/02/2025, at� as 23h59.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas dever�o ser encaminhadas para o email ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br , de acordo com o art. 88, par�grafo �nico do Decreto n� 80/2023, de 17 de outubro de 2023.

Por tratar-se de licita o com base na condi o prevista no art. 75, I da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento ser  o s tio eletr nico oficial do munic pio, dispon vel em: <https://mauriti.ce.gov.br/licitacoes/>, conforme previsto no   2  do art. 86 do Decreto Municipal n  80/2023.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Aviso de Contrata o Direta a Contrata o de **SERVI OS DE CONSTRU O DE DRENAGEM NA RUA JO O QUINTINO, NA SEDE DO MUNIC PIO DE MAURITI-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVI OS P BLICOS**, conforme especifica es constantes no Anexo I – Termo de Refer ncia.

1.2 Comp em este Aviso de Contrata o Direta, al m das condi es espec ficas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Refer ncia e seus anexos;

1.2.3. Anexo II- M nuta da Proposta.

2. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O

2.1. A participa o na presente dispensa se dar  mediante o envio de proposta de pre os e documentos de habilita o que dever o ser enviados pelo email ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br.

2.2. O presente aviso est  dispon vel no site da Prefeitura Municipal de Mauriti, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: “Licita es” -> “Contrata o Direta – Lei n  14.133/2021”.

2.3. N o poder o participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que n o atendam  s condi es deste Aviso de Contrata o Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. N o poder  participar empresa que n o explore ramo de atividade compat vel com o objeto desta licita o.



2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU.

2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. Sociedades Cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

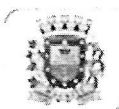
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para exercício de 2025:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
06.01.17.512.0236.2.024 – Manutenção do Sistema de Drenagem e Saneamento Básico do Município de Mauriti	4.4.90.1.00– Obras e Instalações.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 19.503,02 (dezenove mil, quinhentos e três reais e dois centavos)**, conforme orçado pela administração.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:





5.1. O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site. As propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email: ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2. Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6. Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II do Termo de Referência – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7. Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;



7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.16.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5. Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.





8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preos e documentos de habilitao, ser  verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preo, quanto   adequao do objeto,   compatibilidade do preo em relao ao estipulado para a contratao, bem como os documentos de habilitao apresentados.

8.2. No caso de o preo da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administrao, ser  declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificao o segundo lugar e assim sucessivamente at  a proposta atender a todas as condioes do aviso.

8.3. Em qualquer caso, conclu da tal fase, o resultado ser  registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preo compat vel, ser  solicitado o envio da proposta e, se necess rio, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver ind cios de inexecuibilidade da proposta de preo, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

8.6. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especificaoes do objeto, poder  ser colhida a manifestao escrita do setor requisitante do servio ou da  rea especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, ser  examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificao.

8.8. Encerrada a an lise quanto   aceitao da proposta, se iniciar  a fase de habilitao, observado o disposto neste Aviso de Contratao Direta.

9. DA HABILITAO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitao, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021**, constam do Termo de Refer ncia e dever o ser encaminhados juntamente com a proposta de preos na forma que disp e o item 5 deste Aviso de Contratao Direta.

9.2. Quando n o houver a apresentao de nenhuma proposta encaminhada na forma do item 5, a Agente de Contratao far  o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preos realizadas pelo Setor de Compras e convocar  a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br, os documentos elencados no Termo de Refer ncia, anexo deste Aviso de Contratao Direta.

9.3. Ser  inabilitado o fornecedor que n o comprovar sua habilitao, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratao Direta.

9.3.1. Na hip tese de o fornecedor n o atender  s exig ncias para a habilitao, ser  analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificao, at  a apurao de uma proposta que atenda  s especificaoes do objeto e as condioes de habilitao.

10. DAS MEDIOES E CONDIOES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada dever  utilizar na execuo dos servios, funcion rios contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilizao de funcion rios (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Munic pio.

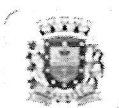
10.2. A fatura relativa aos servios prestados dever  ser apresentada   SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIOS P BLICOS, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realizao dos servios, para fins de confer ncia e atestao da execuo dos servios.

10.3. A fatura constar  dos servios efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s, cujo valor ser  apurado atrav s de medio;

10.4. Caso a medio seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIOS P BLICOS, atrav s da fiscalizao feita pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Servios P BLICOS e setor de engenharia, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura dever  estar devidamente acompanhada das respectivas comprovaoes de regularidade para com os encargos previdenci rios, trabalhistas e fiscais.

10.5.1. Forma de Pagamento.





10.5.1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.6. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Mauriti/CE, 05 de fevereiro de 2025.

José Henrique Carneiro

**ORDENADOR D DESPESAS DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para execução dos **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA JOÃO QUINTINO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações descritas no Projeto Básico.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 45, inciso I do Decreto Municipal nº 80 de 17 de outubro de 2023, haja vista que em função do baixo valor envolvido para o objeto em questão e simplicidade de obrigações bem como trata-se de demandas mais simples, que envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, tais definições embora prevista no Projeto Básico também podem ser evidenciadas por meio deste Termo de Referência, a partir da necessidade existente, por descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

2.2. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 119.812,02);

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para execução da construção de drenagem na Rua João Quintino, na sede do município de Mauriti-CE, se faz necessária devido aos problemas de alagamento e inundações que afetam a região. A falta de um sistema eficiente de drenagem pluvial tem causado transtornos aos moradores, comerciantes e transeuntes, além de comprometer a infraestrutura viária da respectiva rua. Com a realização desta obra, será possível garantir a segurança e o bem-estar da população, prevenindo danos materiais e prejuízos econômicos decorrentes das enchentes. Além disso, a construção de drenagem na Rua João Quintino contribuirá para a melhoria de vida da população, proporcionando um ambiente mais saudável e seguro. Com um sistema de escoamento adequado será possível evitar a formação de poças d'água e o acúmulo de resíduos, prevenindo a proliferação de doenças e garantindo a preservação do meio ambiente. Dessa forma, a obra de drenagem se apresenta como uma medida essencial para promover o desenvolvimento sustentável e a valorização da infraestrutura urbana do município de Mauriti.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Serviço de Engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 Forma de execução da contratação: **indireta, em regime de empreitada por preço global.**

5.2. A solução para a execução dos serviços de construção de drenagem na Rua João Quintino, consiste na realização de um processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme estabelecido na Lei de Licitações nº 14.133/2021, para contratar a empresa que oferecer o menor preço com base nos valores estimados do Orçamento Básico. A empresa vencedora deverá apresentar um orçamento detalhado, com cronograma de execução, equipe qualificada e materiais de qualidade para garantir a segurança e durabilidade dos serviços. Além disso, é fundamental que sejam seguidas todas as normas técnicas e ambientais vigentes, visando a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade local.



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



5.3. A contrata o dos servi os de constru o de drenagem visa garantir a seguran a e o bem-estar da popula o e contribuir com a melhoria da qualidade de vida, prevenindo danos materiais e prejuzos econ micos decorrentes dos alagamentos na Rua Jo o Quintino.

5.3.1. Os servi os a serem contratados incluem:

- a) Loca o da obra com aux lio topogr fico;
- b) Raspagem e regulariza o do terreno;
- c) Banquetas de meio-fio em concreto;
- d) Sarjeta;
- e) Limpeza final da obra.

5.3.2. Com a contrata o dos servi os, espera-se obter:

- a) Redu o de alagamento: diminui o dos problemas de alagamentos causados por chuvas intensas, garantindo a seguran a e o bem-estar da popula o;
- b) Preven o de eros es no solo, evitando danos   infraestrutura urbana e ao meio ambiente.
- c) Melhoria da qualidade de vida da popula o local, proporcionando um ambiente mais limpo e saud vel;
- d) Valoriza o dos im veis localizados na regi o, em decorr ncia da melhoria da infraestrutura urbana.

6. REQUISITOS DA CONTRATA O

6.1. Os servi os ser o prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos  rg os competentes, em conformidade com a legisla o vigente e padr es de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

6.2. Para a presente contrata o foi elaborado Projeto B sico com os elementos necess rios e suficientes, com n vel de precis o adequado para definir e dimensionar o servi o, que assegure a viabilidade t cnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avalia o do custo dos servi os e a defini o dos m todos e do prazo de execu o.

6.3. Requisitos t cnicos da contrata o:

6.3.1. Defini o do local de execu o dos servi os, a saber: endere o indicado na Ordem de Servi o;

6.3.2. Defini o dos servi os a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determina es dos projetos, dos memoriais descritivos e das especifica es t cnicas, a serem atendidas pela Contratada;

6.3.3. Defini o da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas t cnicas vigentes e recomenda es dos fabricantes;

6.3.4. Defini o do or amento e do prazo de execu o dos servi os, com detalhamento de marcos intermedi rios e finais das etapas, definidos no cronograma f sico-financeiro;

6.3.5. Certid o de registro da contratada junto ao CREA / CAU, da qual dever  constar os nomes dos profissionais que poder o atuar como respons veis t cnicos pelos servi os a serem executados, conforme disciplina a Resolu o 425/98 do CONFEA, artigo 4 , par grafo  nico;

6.3.6. Defini o de cl usulas e condi es para a execu o dos servi os que possibilitem   contratada efetivar o planejamento para a execu o dos servi os em conformidade com a log stica e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obten o de pre os mais competitivos para a contrata o;

6.4. Requisitos de sustentabilidade:

6.4.1. Os servi os prestados pela empresa contratada dever o fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperd cio de insumos e material consumidos, bem como a gera o de res duos, al m do desperd cio de  gua e consumo excessivo de energia. Sempre que poss vel fazer uso de energia renov vel.

6.4.2. A contratada dever  ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflam veis, conforme legisla o em vigor do Minist rio do Trabalho. Esta tamb m se responsabilizar  por a es e/ou omiss es sobre os res duos e rejeitos s lidos, l quidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destina o.

6.5. Requisitos normativos que disciplinam os servi os a serem contratados:

6.5.1. Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, Lei de Licita es e Contratos Administrativos;

6.5.2. Normas da ABNT e das legisla es pertinentes para execu o de todos os servi os aplic veis na execu o da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

6.5.3. Lei n  5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exerc cio das profiss es de Engenharia e d  outras provid ncias;

6.5.4. Lei n  12.378/2010 regula o exerc cio da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federa o (CAU/UF);



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Cear 

CNPJ 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTROI A FAMILIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



6.5.5. Lei n  6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anota o de Responsabilidade T cnica" na presta o de servi os de Engenharia, autoriza a cria o, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma m tua de assist ncia profissional, e d  outras provid ncias;

6.5.6. Resolu o CONAMA n  307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, crit rios e procedimentos para a gest o dos res duos da constru o civil.

6.6. Subcontrata o

6.6.1.   permitida a subcontrata o parcial do objeto, at  o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condi es:

6.6.2.   vedada a subcontrata o completa ou da parcela principal da obriga o.

6.6.3. Em qualquer hip tese de subcontrata o, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execu o contratual, cabendo-lhe realizar a supervis o e coordena o das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obriga es contratuais correspondentes ao objeto da subcontrata o.

6.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que ser o aplicadas em rela o   subcontrata o, caso admitida.

6.7. Garantia da contrata o

6.7.1. N o ser  exigida a garantia da contrata o de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

6.8. Vistoria

6.8.1. N o ser  exigido a realiza o da vistoria.

6.9. Da participa o de cons rcios

6.9.1. Nesta contrata o ser  admitida a possibilidade de Cons rcio, nos termos do artigo 14 da Lei n  14.133 de 1  de abril de 2021, para possibilitar o refor o da capacidade t cnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O cons rcio ainda enseja a participa o de maior n mero de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

6.10. Da participa o de empresas estrangeiras

6.10.1. A participa o de Empresas Estrangeiras ser  devidamente amparada na legisla o p tria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administra o P blica com aumento da quantidade de licitantes. Por consequ ncia, possibilitar  a formaliza o de contratos mais vantajosos, com melhores pre os e melhores t cnicas, trazendo   Contratante economia e obras de maior qualidade.

7. MODELO DE EXECUCAO DO OBJETO

7.1. A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Servi os P blicos realizar  a fiscaliza o e acompanhamento dos servi os executados, de acordo com as especifica es e quantitativos previstos no cronograma definido para os servi os.

7.2. Os servi os ser o entregues em cada etapa do cronograma f sico-financeiro e poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, e dever o ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notifica o da contratada, inclusive por qualquer meio eletr nico ou telem tico, os quais ser o gravados para fins de comprova o,  s suas custas, sem prej zo da aplica o das penalidades.

7.3. Os servi os dever o ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Servi o, emitido ap s a formaliza o da contrata o;

7.4. Para a perfeita execu o dos servi os, a CONTRATADA dever  disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utens lios necess rios, para atender todas as condi es deste instrumento.

8. MODELO DE GESTA O DO CONTRATO

8.1. O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila.

8.3. As comunica es entre o  rg o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.

8.4. O  rg o ou entidade poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Ap s a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o  rg o ou entidade poder  convocar o representante da empresa contratada para reuni o inicial para apresenta o do plano de fiscaliza o, que conter  informa es acerca das obriga es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza o, das estrat gias para execu o do objeto, do



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Cear 

CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTROI A FAMILIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

8.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.9. Fiscalização Administrativa

8.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

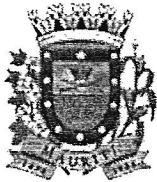
8.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



8.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. MEDICÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no contrato, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do recebimento

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.2.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



9.2.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.16.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.18. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

9.4. Prazo de Pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.5. Forma de Pagamento



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Antecipação de Pagamento

9.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.2. O licitante que tiver apresentado o menor preço deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico (e-mail), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/21:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

G) **Ato de autorização para o exercício da atividade - Decreto de autorização,** em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- D) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

10.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

10.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

10.4.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.4.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade; (art. 67, inc. V, Lei nº 14.133/21)



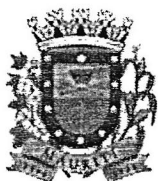
Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ: 07.655.269-0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará;

10.4.4.1.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

10.4.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.4.4.2.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.

10.4.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:

A) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

B) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

C) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

D) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

10.4.4.2.3. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

10.4.4.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.4.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

10.4.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

10.4.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de **RS 19.503,02 (dezenove mil, quinhentos e três reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no Projeto Básico.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 06.01.17.512.0236.2.024 – Manutenção do Sistema de Drenagem e Saneamento Básico do Município de Mauriti. Elemento de Despesas 4.4.90.1.00 – Obras e Instalações.



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação será dispensado haja vista trata-se de obrigação prevista em caso de licitação, conforme art. 18 inciso X da Lei 14.133/21. Nesse caso será dispensado por trata-se de dispensa de licitação em razão do valor na forma prevista no art. 72, I da Lei 14.133/21.

13.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata os incisos I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Minuta do Contrato;
- b) ANEXO II: Orçamento.

Mauriti-CE, 27 de dezembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


Nayara Henrique Cavalcante
PRÉSIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Responsável Técnico:


Patrick Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

Aprovado por:


José Henrique Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/SEINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE MAURITI, inscrito no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, com sede à Av. Senhor Martins, S/N, Bela Vista, Mauriti-CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, _____, com endereço à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por o Sr. _____, portador do CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 80/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a execução dos **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA JOÃO QUINTINO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, junto ao Município de Mauriti/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA JOÃO QUINTINO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE	Serviço	01		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____) _____, contados da assinatura deste termo, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



5.1.3. O valor acima   meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado depender o dos quantitativos de fornecimento e servi os efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ser  realizado atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

5.2.3. Justificamos a n o ado o do Cart o de Pagamento previsto no art. 75,   4 , da Lei n  14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a aus ncia de regulamentac o municipal sobre a mat ria, e pela aus ncia de operacionaliza o de tal sistem tica pelas institui es financeiras legalmente estabelecidas na sede do munic pio.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o  rg o contratante atestar a execu o do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado ser o atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento at  a data de sua efetiva realiza o, mediante aplica o do  ndice IGP-M/FGV de corre o monet ria.

5.4. CONDI OES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emiss o da Nota Fiscal/Fatura ser  precedida do recebimento definitivo do objeto da contrata o, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Refer ncia.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante dever  comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rg o contratante;
- d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

5.4.4. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  sobrestado at  que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133/2021.

5.4.6. Previamente   emiss o de nota de empenho e a cada pagamento, a Administra o dever  realizar consulta aos s tios eletr nicos oficiais para: a) verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital; b) identificar poss vel raz o que impe a a participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos s tios eletr nicos oficiais, a situa o de irregularidade do contratado, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.

5.4.8. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do contratado, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o contratado n o regularize sua situa o junto aos s tios eletr nicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123 de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Cear 

CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTROI A FAMILIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC/FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 7.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.
- 7.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;
- 7.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 7.6. Cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21;
- 7.7. Documentar as ocorrências havidas;
- 7.8. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 7.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.11. Fiscalizar os locais de trabalho da mão de obra contratada;
- 7.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 7.13. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 7.14. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 7.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 7.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.17. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 7.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato;
- 7.19. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 7.20. Responder, por danos ou prejuízos causados à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.
- 7.21. Solicitar substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão de obra qualificada;
- 7.22. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 8.2. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- 8.3.1. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;
- 8.8. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 8.9. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 8.10. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- 8.11. Autorizar a Contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.12. Acaso a Contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.
- 8.13. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.15. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 8.16. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 8.17. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço;
- 8.18. Disponibilizar à Contratante o(a)s empregado(a)s devidamente uniformizado(a)s e identificado(a)s por meio de crachá, além de provê-lo(a)s com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso;
- 8.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;
- 8.20. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 8.21. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;



Avenida Sr. Martins, S/N – Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará

CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 8.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.23. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho;
- 8.24. Fornecer mão de obra capacitada para a perfeita execução dos serviços continuados para os postos de serviço objeto da contratação. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Contratante, quanto à jornada de trabalho, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;
- 8.25. Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, consoante previsão expressa no contrato, uma cópia da folha de pagamento dos trabalhadores vinculados ao contrato e o comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando cabível, vale transporte e auxílio alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior.
- 8.26. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 8.27. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 8.28. Instruir os seus empregado(a)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.29. Instruir ao seu preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.30. Instruir seus empregado(a)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 8.32. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos;
- 8.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.34. Nomear empregado (preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
- 8.35. A contratada deverá providenciar uniformes para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando roupas adequadas para os serviços prestados

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



Avenida Sr. Martins, 5/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



PREFEITURA DE
MAURITI
CIDADANIA DAS PESSOAS

Avenida Sr. Martins, S/N – Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará

CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA”

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
-----------------	----------------------	---------------------	-------------------

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Sr. Martins, S/N – Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará

CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA”

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mauriti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mauriti/CE, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante legal da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF:
2.
CPF:



Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



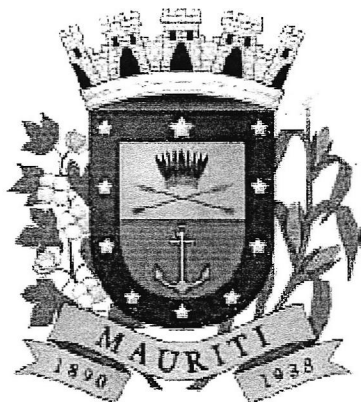
Avenida Sr. Martins, 5/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ: 07.655.269-0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"

www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

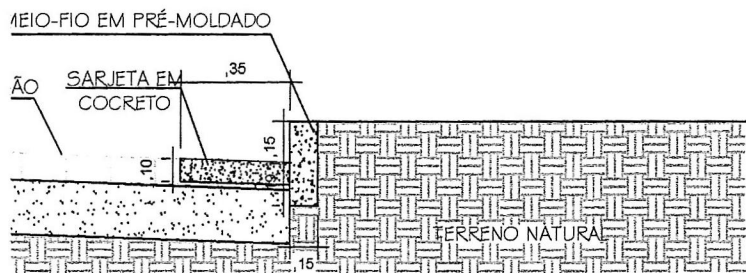
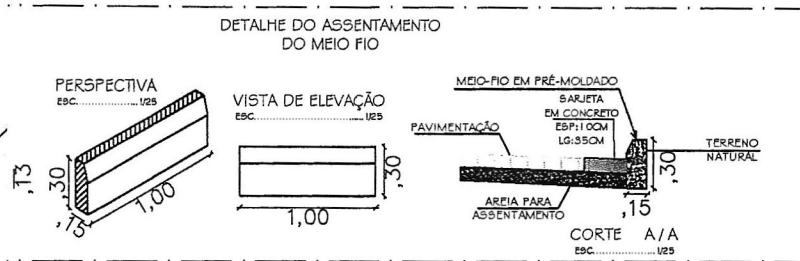
Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO
DE MAURITI - CEARÁ.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

DEZEMBRO DE 2024



DETALHE SARJETA

ESC.....1/25

Emerson Patrick Alves
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061 528971-9

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
DEZEMBRO/2024	ALPHA PROJETOS	ALPHA PROJETOS	INDICADA

OBJETO CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA
- DETALHE DA SARJETA
- DETALHE DO MEIO FIO

PRANCHA:
01/01

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

ALPHA
Projetos de Engenharia
CNPJ:44.608.778/0001-53
RODOVIA CE-253, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,
ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (88) 98842-6488





PREFEITURA DE MAURITI



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS t m como objetivo a CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM, com localiza o: **RUA JO O QUINTINO NA SEDE DO MUNIC PIO DE MAURITI – CEAR .**

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcri o, todas as normas, especifica es e m todos da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) que tenham rela o com os servi os objeto do contrato.

Os servi os contratados ser o executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a m o de obra necess ria ser o fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscaliza o todos os trabalhos que n o satisfa am as condi es contratuais.

Ficar  o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas provid ncias.

- PROJETO:

A execu o das obras dever  obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especifica es e detalhes que ser o fornecidos ao construtor com todas as caracter sticas necess rias   perfeita execu o dos servi os, projetos estruturais correr o por conta do construtor e as solu es encontradas no mesmo depender  da aprova o da Fiscaliza o da Prefeitura municipal.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Loca o da obra com aux lio topogr fico

Ser  de responsabilidade do Construtor a verifica o do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em v gor quando do in cio das obras, devendo a fiscaliza o ser imediatamente avisada a respeito de diverg ncias porventura encontradas.

Ap s proceder a loca o planialtim trica da obra - marca o dos diferentes alinhamentos e pontos de n vel - o Construtor far  a competente comunica o   fiscaliza o que proceder   s verifica es e aferi es que julgar oportunas.

A ocorr ncia de erro na loca o da obra projetada implicar  para o Construtor, na obriga o de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modifica es, demoli es e reposi es que se tornarem necess rias, a ju zo da fiscaliza o, ficando, al m disso, sujeito as san es, multas e penalidades aplic veis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

Emerson Paiva Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 521456
RNP 06 528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



2.0 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - Raspagem e Regulariza o do Terreno

De in cio ser  executado os servi os de Raspagem e Regulariza o da rua a ser pavimentada, utilizando equipamento mec nico com motoniveladora, pot ncia b sica l quida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da l mina de 3,7 m ou similar.

Coxim de Areia

A areia escolhida para esse servi o dever  ser grossa, lavada e livre de materiais org nicos e  cidos, (h = 11,40 cm).

Compacta o

Ser  executada compacta o por meio de compactador de cilindro liso, com pot ncia de 80 HP, peso operacional m ximo 8,1 t, impacto din mico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

3.0 – Obras de Drenagem

3.1 – Banquetas de Meio-Fio em Concreto

Os Meios-fios ser o em concreto moldado in loco com dimens es de (10x34) cm (largura x altura). Ap s a execu o da escava o, os meios-fios ser o locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resist ncia 10 Mpa.

4.0 – Sarjeta

Ser  executada sarjeta em concreto usinado bombe vel Fck = 20 Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com esp. = 10 cm por todo o comprimento da obra, conforme demarcado em projeto, com uma largura de 35 cm.

5.0 – DIVERSOS

5.1 – Limpeza Final da Obra

Os servi os de limpeza dever o satisfazer os seguintes requisitos:

- Ser  removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- As pavimenta es ser o varridas, sendo retirados os excessos de materiais.

Emerson/Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM
LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Fórmula do BDI:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,34
I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65
BDI =		27,50%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro/Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FÉRIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36	19,04

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL GRUPO C	10,70	8,09

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
		0,46	0,35
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58	3,55

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)

84,44

47,48

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA JOÃO QUINTINO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA - LO

$$LO = (ATL) / 10.000$$

$$ATL = \text{ÁREA TOTAL DE LOCAÇÃO} = (\text{VER PLANTA PAIXA EM ANEXO}) = 961,00 \text{ m}^2$$

$$LO = \text{LOCAÇÃO DA OBRA} = 0,10 \text{ Há}$$

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

$$RLT = (CTO \times LTO)$$

$$ATL = \text{ÁREA TOTAL DE LOCAÇÃO} = (\text{VER PLANTA PAIXA EM ANEXO}) = 961,00 \text{ m}^2$$

$$RLT = \text{RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO} = 961,00 \text{ m}^2$$

3.0 OBRAS E DRENAGEM

3.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

$$MFP = (EMFP)$$

$$EMFP = \text{EXTENÇÃO DE MEIO-FIO} = 189,80 \text{ m}$$

$$FEC = \text{FECHAMENTO} = - \text{ m}$$

$$MFP = \text{FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO} = 189,80 \text{ m}$$

4.0 SARJETAS

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

$$ESC = (CTS \times LGE \times ESP)$$

$$CTS = \text{COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA} = (\text{VER PLANTAS EM ANEXO}) = 189,80 \text{ m}$$

$$LGE = \text{LARGURA DA ESCAVAÇÃO} = 0,35 \text{ m}$$

$$ESP = \text{ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO} = 0,10 \text{ m}$$

$$ESC = \text{ESCAVAÇÃO MANUAL} = 6,64 \text{ m}^3$$

4.2 SARJETA = SJ

$$SJ = (CTS \times LGS \times ESP) =$$

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	189,80 m
LGS = LARGURA DA SARJETA =	0,35 m
ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO	0,10 m
SJ = SARJETA EM CONCRETO =	6,64 m³

5.0 DIVERSOS

5.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	961,00 m ²
--	-----------------------

LG = LIMPEZA GERAL =	961,00 m ²
----------------------	-----------------------


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

DATA: NOVEMBRO DE 2024

TABELA: SEINFRA 28.1 DESONERADA

BDI: 27,50%

LEIS SOCIAIS: 84,44%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ORÇAMENTO GLOBAL							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,10	512,71	653,71	62,82
						SUBTOTAL	62,82
2		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	961,00	2,90	3,70	3.555,70
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	18,00	108,38	138,18	2.467,24
						SUBTOTAL	6.042,94
3.0		OBRAS DE DRENAGEM					
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	189,80	28,88	36,82	6.988,44
						SUBTOTAL	6.988,44
4.0		SARJETA					
4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,64	54,09	68,96	458,10
4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,64	502,89	641,18	4.259,36
						SUBTOTAL	4.717,46
5.0		LIMPEZA DA OBRA					
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	961,00	1,38	1,76	1.691,36
						SUBTOTAL	1.691,36
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$):							19.503,02

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	62,82	0,32%
002	MOVIMENTO DE TERRA	6.042,94	30,98%
003	OBRAS DE DRENAGEM	6.988,44	35,83%
004	SARJETA	4.717,46	24,19%
005	LIMPEZA DA OBRA	1.691,36	8,67%
TOTAL GERAL		19.503,02	100,00%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM
CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	62,82	100,00	62,82	0,32%
002	MOVIMENTO DE TERRA	6.042,94	100,00	6.042,94	30,98%
003	OBRAS DE DRENAGEM	6.988,44	100,00	6.988,44	35,83%
004	SARJETA	4.717,46	100,00	4.717,46	24,19%
005	LIMPEZA DA OBRA	1.691,36	100,00	1.691,36	8,67%
TOTAL GERAL		19.503,02	100,00%	19.503,02	100,00%
TOTAL ACUMULADO		19.503,02	100,00%		


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM
LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)					
Equipamento Custo Horário		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	67,4678	134,9356
10758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	1,1752	4,7008
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	2,3202	9,2808
TOTAL Equipamento Custo Horário:					148,9172
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	H	4,0000	6,7285	26,9140
12382	NIVELADOR	H	4,0000	10,7569	43,0276
12445	TOPOGRAFO	H	5,0000	13,7389	68,6945
TOTAL Mão de Obra:					138,6361
VALOR:					512,7100
VALOR ENCARGOS (84.44%):					225,1600
VALOR UNITÁRIO:					512,7100


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM
LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)					
Equipamento Custo Horário		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	55,8789	0,0630
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	199,2659	0,7971
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	77,7402	0,1714
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	229,6402	0,0824
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	65,1603	0,1103
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	211,8628	0,1847
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	4,8946	0,0019
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	6,8843	0,0150
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	289,3906	0,7420
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	24,0608	0,0093
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	111,5839	0,2432
TOTAL Equipamento Custo Horário:					2,4203

Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	H	0,0128	6,0670	0,0778
TOTAL Mão de Obra:					0,0778
VALOR:					2,9000
VALOR ENCARGOS (84.44%):					0,4000
VALOR UNITÁRIO:					2,9000

C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	4,3900	4,3900
TOTAL Material:					4,3900

Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	9,0653	1,3598
I2543	SERVENTE	H	0,2500	6,0670	1,5168
TOTAL Mão de Obra:					2,8766

Serviço		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	2,2541	0,5635
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	310,1274	10,5443
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,3786	0,1620
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	16,0776	0,2412
TOTAL Serviço:					11,5110

VALOR:	28,8800
VALOR ENCARGOS (84.44%):	10,1900

Emerson Alves Martins
Engenheiro Civil - CREC/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

VALOR UNITÁRIO:	28,8800
-----------------	---------

C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)					
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	2,9300	6,0670	17,7763
TOTAL Mão de Obra:					17,7763
VALOR:					54,0900
VALOR ENCARGOS (84.44%):					36,3100
VALOR UNITÁRIO:					54,0900

C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	83,5800	65,0252
10280	BRITA	M3	0,9658	100,6000	97,0629
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,7100	156,2000
TOTAL Material:					318,2881
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	10,0000	6,0670	60,6700
TOTAL Mão de Obra:					60,6700
VALOR:					502,8900
VALOR ENCARGOS (84.44%):					123,9300
VALOR UNITÁRIO:					502,8900

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO QUINTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)					
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,0750	6,0670	0,4550
TOTAL Mão de Obra:					0,4550
VALOR:					1,3800
VALOR ENCARGOS (84.44%):					0,9300
VALOR UNITÁRIO:					1,3800

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12643	SERVENTE	H	1,7900	18,4600	31,3820
Total:					31,3820
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	70,0000	77,0000
Total:					77,0000
Total Simples:					108,3820
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					-
Valor Geral:					108,3820

Emerson F. de A. Silva
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241552042

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 0615289819
 Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MAURITI**
AVENIDA SENHOR MARTINS

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55
 Nº: 1025

Complemento:
 Cidade: **Mauriti**

Bairro: **BELA VISTA I**
 UF: **CE**

CEP: 63210000

Contrato: **2022.03.15.(01 A 04)**

Celebrado em: **15/03/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO QUINTINO

Nº: S/Nº

Complemento:
 Cidade: **Mauriti**

Bairro: **SEDE**
 UF: **CE**

CEP: 63210000

Data de Início: **25/11/2024**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **07°22'56.7"S, 38°46'9.62"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MAURITI**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

- 67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO
- 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO
- 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO
- 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Quantidade Unidade

1,00 un
 1,00 un
 1,00 un
 1,00 un
 1,00 un
 1,00 un
 1,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM, COM LOCALIZAÇÃO NA RUA JOÃO QUINTINO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bY9x3
 Impresso em: 22/01/2025 às 23:10:52 por: , lp: 138.36.60.18





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241552042

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

EMERSON PATRICK
ALVES

MARTINS:04453251351

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Autenticado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
C-Br, O-ICP-Brasil, OU=Brasilia, OU=...
432090150, OU=Posicao, Filial A1, OU=TRIGROWTECH, OU=...
Estado: Ceará, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS-04453251351
Localidade: Mauriti-CE



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

MUNICIPIO DE MAURITI - CNPJ: 07.655.269/0001-65

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 13/12/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217495023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bY9x3
Impresso em: 22/01/2025 às 23:10:52 por: , Ip: 138.36.60.18





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Mauriti
Setor de Licitação e Contratos

REF.: (número do processo)

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do processo Nº ____/____, cujo objeto é a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$
_____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____
e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Prazo de Início dos Serviços: Conforme termo de referência/projeto básico.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme termo de referência/projeto básico

Observações:

- A empresa declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

